



EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

[INÍCIO](#)[SOBRE](#)[O FUNDADOR](#)[IN LOCO](#)[RECEBA POR E-MAIL](#)[ARQUIVO](#)[CONTATO](#)

Ementário de Gestão Pública nº 2.268

Normativos

LIDERANÇA e CARGOS COMISSIONADOS. [DECRETO Nº 9.732, DE 20 DE MARÇO DE 2019](#). Altera a vacatio legis e a data fixada para a aplicação das exigências para nomeação ou designação de que trata o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

CENTRAL DE COMPRAS. [PORTARIA ME Nº 103, DE 21 DE MARÇO DE 2019](#). Institui o Subcomitê de Compras e Contratos Centralizados do Ministério da Economia, estabelece diretrizes para a Central de Compras da Secretaria de Gestão e a Secretaria de Governo Digital e dá outras providências.

GOVERNANÇA, RISCOS e INTEGRIDADE. [PORTARIA CGU Nº 1.163 DE 20 DE MARÇO DE 2019](#). Institui a estrutura de governança relativa à Gestão de Riscos e ao Programa de Integridade da Controladoria-Geral da União.

COMPRAS PÚBLICAS e GOVERNANÇA. [PORTARIA FBN Nº 30, DE 21 DE MARÇO DE 2019](#). Estabelecer a normatização do processo de contratações públicas no âmbito da Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS. [DECISÃO TCU Nº 175, DE 20 DE MARÇO DE 2019](#). Aprova, para o exercício de 2020, os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal (FPE).

Julgados

ORÇAMENTO DEFICIENTE. [ACÓRDÃO Nº 1658/2019 – TCU – 2ª Câmara](#).

9.2. determinar que, nos termos do art. 71, IX, da CF88 e do art. 45 da Lei nº 8.443, de 1992, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (Sema) do Município de Teresina – PI adote as seguintes medidas: (...)

9.2.2. promova o saneamento das irregularidades identificadas (...), atentando, especialmente, para a defasagem temporal entre o orçamento e a proposta, com o uso de múltiplas datas-bases no orçamento estimado, e para a imprevisibilidade da cláusula aplicável, ante a necessidade de precisa definição do reajuste ou reajustamento dos preços, além do indevido uso de múltiplos valores de custo para o mesmo insumo (servente) com a injustificada cotação pelo Sicro em detrimento do Sinapi, (...);

PROCESSO NO TCU, NULIDADE e DANO. [ACÓRDÃO Nº 1659/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

9.2. determinar que a Segecex informe todas as unidades técnicas da secretaria do TCU sobre a desnecessidade de suscitar a eventual correção de erro material ou a suposta nulidade em deliberação do Tribunal, a partir da mera ausência do nome do correspondente advogado no referido acórdão e na pauta da sessão de julgamento ou da simples ausência do termo “solidariamente” no aludido acórdão, quando aquela ausência não resultar em efetivo prejuízo alegado e demonstrado pela parte dentro do subsequente prazo recursal, em respeito ao princípio da ausência de nulidade sem o subjacente prejuízo, ou quando esta ausência tiver sido efetivamente suprida pelo implícito anúncio da correspondente solidariedade, a partir da expressa indicação do art. 16 da Lei n.º 8.443, de 1992, no aludido acórdão;

ESTATAIS e PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMPLIFICADO. [ACÓRDÃO Nº 521/2019 – TCU – Plenário.](#)

1.6. (...) dar ciência à Petróleo Brasileiro S.A., com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas (...):

1.6.1.) fundamentação do processo licitatório no Decreto 2.745/1998, considerado inaplicável à estatal em reiteradas decisões do TCU (Acórdãos 2.302/2015-TCU-Plenário; 6.033/2015-TCU-2aCâmara; 2.811/2012-TCU-Plenário), adotando-se modalidade licitatória não prevista na Lei 8.666/1993 e que não atende, de forma satisfatória aos princípios da competitividade, economicidade e transparência, nos termos explicitados no Acórdão 272/2016-TCU-Plenário;

OBJETO SOCIAL DO LICITANTE. [ACÓRDÃO Nº 521/2019 – TCU – Plenário.](#)

1.6. (...) dar ciência à Petróleo Brasileiro S.A., com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas (...):

1.6.2.) classificação da licitante (...), a despeito de não constar do objeto social da empresa, à época da apresentação da documentação de admissibilidade, atividades correlatas à prevista no objeto da licitação, o que contraria o disposto no art. 28, inciso II, da Lei 8.666/1993 e na resposta à consulta 95 respondida pela Comissão de Licitação;

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE. [ACÓRDÃO Nº 463/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.7. determinar ao Ministério da Educação, com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno, que, nas próximas aquisições de licenças de software, seja incluída, entre as cláusulas do edital, a obrigação de que a futura contratada forneça documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período da garantia e preço praticado (...);

9.9. dar ciência ao Ministério da Educação que a atestação no recebimento das licenças da solução contratada, as quais não eram perpétuas, ocorreu em desacordo com o art. 2º, inciso XXIII, da IN SLTI 4/2014;

PROCESSO DECISÓRIO, FUNDAMENTAÇÃO e ESCOLHA PÚBLICA. [ACÓRDÃO Nº 464/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.4. recomendar ao Ministério da Infraestrutura que aperfeiçoe o seu processo decisório com vistas a promover as reflexões necessárias para fundamentação de suas escolhas, mitigando as incertezas características do processo de formulação de políticas públicas, nos termos do Decreto 9.203/2017 e da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

Notícias, Artigos, Atos e Eventos

AUDITORIA INTERNA. [CGU publica novo padrão de relatórios de auditoria.](#)

INFORMATIVO DO TCU. [Informativo de Licitações e Contratos nº 363.](#)

CAPACITAÇÃO. Para os leitores advogados, bacharéis ou acadêmicos de direito ou interessados nas ciências jurídicas, nos chamaram a atenção os excelentes cursos oferecidos pela [Escola Superior de Advocacia da OAB/DF](#), dentre os quais destacamos à extensa comunidade de leitores do Ementário de Gestão Pública para o intitulado [Começando do Zero: Compliance](#), ministrado pelo prezadíssimo e competente professor Dr. Antonio Loiola. Enquanto a expressão assume uma miríade de significados, a iniciativa de capacitação em tela poderá oferecer bases seguras para que o interessado transite no tema com segurança.

CORREIÇÃO. [No caso de infrações disciplinares distintas, configura-se a reincidência para os fins do art. 130 da Lei nº 8.112/1990?](#)

CONTROLE SOCIAL. [Portal da Transparência atinge número recorde de consumo de dados por API.](#)

TRANSPARÊNCIA. [Instrumentos de transparência e controle dos gastos públicos.](#)

PERIÓDICOS. [Revista de Administração Pública, vol.53 no.1 \(jan./fev. 2019\).](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado

Ementário de Gestão Pública nº 2.135

04/04/2018

In "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº 2.257

Normativos RISCOS, INTEGRIDADE e CONTROLES. RESOLUÇÃO IFMA Nº 98, DE 27 DE AGOSTO DE 2018. Dispõe sobre a criação da Política de 15/02/2019

In "Boletim"

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA nº 1.896

Assunto: REGIMENTO INTERNO. Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos 09/03/2017

In "Boletim"

BUSCA

<input type="text" value="Pesquisa personalizada"/>	<input type="button" value=""/>
---	---------------------------------



Ementário de ...
4,2 mil curtidas

Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

PARCEIROS DO EGP



UNAMEC





POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.270

Ementário de Gestão Pública nº 2.269

Ementário de Gestão Pública nº 2.268

Ementário de Gestão Pública nº 2.267

Ementário de Gestão Pública nº 2.266



Copyright © 2019 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes